LEI Nº 770 DE 12 DE ABRIL DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.01 Ensino Fundamental
4590.52.00 12.361.0017.1.067 Aquisição de Veículos Transporte de Alunos... R$ 30.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Secretaria da Educação - QESE.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração